Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 905

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Decretos 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Outros atos 9



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho para comparecerem à reunião que se realizará no dia 13 de janeiro às 08h30, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Machado de Assis, 728 – Centro para tratar:

- Apresentação de proposta de alteração da RC 02 a, de **"zoneamento de ocupação prioritária"** para "**zoneamento de habitação de interesse social"**, constante na Lei Complementar nº 07, de 08/12/2023.

GISELE RAQUEL AMBRÓZIO
Presidente

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]* ***II*** *- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista [...]",* justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parceria do exercício 2025, via Divisão Municipal de Agricultura, através do Termo de Colaboração nº 13/2025, que versará sobre a prestação de serviços discriminados abaixo:

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil:** Associação Protetora de Cães e Gatos de Pirapozinho/SP

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

Objeto: melhorias na estrutura para recolher, abrigar, prestar cuidados médicos veterinários, aos cães e gatos que se encontram em situação de abandono, riscos e maus tratos dentro do território de abrangência da área do município de Pirapozinho/SP.

Pirapozinho, 08 de janeiro de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Márcio Roberto Cacozza de Souza
Diretor da Divisão de Agricultura de Pirapozinho/SP

André Martins Alves
Gestor da Parceria da Divisão de Agricultura

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.556, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
10º	*Tempo expirado para apresentação de documentos*		
11º	GIZELE PEREIRA SILVA LIMA	568270	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 08 de janeiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-13h17min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.557, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Demissão de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15 e pela Lei Municipal nº 2.438/1995 e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2024, instaurado para apuração de irregularidades cometidas pelo servidor Elton Wagner de Souza;

CONSIDERANDO a violação dos deveres funcionais previstos no artigo 96, incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.438/1995;

CONSIDERANDO as decisões exaradas nos despachos do Chefe do Poder Executivo em 07 de janeiro de 2025, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e aplicando a pena de demissão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o servidor **Elton Wagner de Souza**, do cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP., nos termos do artigo 103, inciso I, c/c artigo 96, incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.438/1995.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Administração e o Departamento de Pessoal deverão adotar as providências necessárias para a imediata execução deste Decreto, incluindo a ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia deste Decreto à Delegacia de Polícia Civil para continuidade dos procedimentos no âmbito penal.

Art. 4º. Encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas necessárias à reparação do dano ao erário.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SVA/RASTZ/rastz-12h53min

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP

CNPJ 18.511.710/0001-41

Rod. Assis Chateaubriand Km 478 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Pirapozinho-SP

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

REFERENTE AO ANO 2024

Nome do Cargo	Ref. Salarial	Valor
Assessor Técnico	-	R$ 2.844,77
Diretor Executivo	-	R$ 6.555,35

Pirapozinho-SP., 20 de Dezembro de 2.024

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Presidente

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.